



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN (PARAGUAY)**

**PROTOCOLO DE INTENCIONES PARA COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN (PARAGUAY)**

Processo 23068 066472/2019-64

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDADE NACIONAL DE ASUNCIÓN (PARAGUAY) o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/03/2016.

E, de outro lado, a UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN (PARAGUAY), situada em Avda. España casi Washington N° 1098, de la Ciudad de Asunción, Paraguay, neste ato representada por seu Reitora, Prof. Dra. Zully Vera de Molinas.

Baseado no entendimento comum de que a cooperação entra ambas as instituições promoverá a pesquisa e outras atividades acadêmicas e culturais, decidem, pela presente resolução, executar este Protocolo de Intenções, que será regido pelos seguintes termos e condições.

PROTOCOLO DE INTENCIONES entre la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) y UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN (PARAGUAY), para la cooperación académica entre las partes.

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquía educativa en régimen especial, situada en Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en el Boletín Oficial de 14 de marzo 2016.

Y, por el otro lado, la UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN (PARAGUAY), situada en Avda. España casi Washington N° 1098, de la Ciudad de Asunción, Paraguay, representada aquí por su Rectora, Prof. Dra. Zully Vera de Molinas.

Basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Protocolo de Intenciones, que se regirá por los siguientes términos y condiciones:



CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDADE NACIONAL DE ASUNCIÓN, doravante denominada UNA, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo-lhes o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, em que deverá constar o valor do repasse nos respectivos planos de trabalho.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada Ufes, y UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN, en adelante denominada UNA, se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas de mutuo interés, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de alumnos;
6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. Cursos compartidos y temas.

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Acuerdo Específico, a ser ejecutado por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante el costeo de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la cláusula 1.

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico en que tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.



CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo ou por meio de um acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Como coordenadores do presente Protocolo de Intenções são indicados, pela Ufes:

- Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Chefe da Divisão de Acordos de Cooperação
Secretaria de Relações Internacionais
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente Acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Protocolo de Intenciones entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco (5) años. Se puede ampliarlo a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Protocolo de Intenciones podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Protocolo o de un acuerdo específico.

CLÁUSULA 7 – ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Protocolo de Intenciones entrará en vigor por medio de una Enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN

Como coordinadores de este Protocolo de Intenciones, son nombrados, por la Ufes:

- Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Jefe de la División de Acuerdos de Cooperación
Secretaria de Relaciones Internacionales
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.



+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela UNA:

- Prof. Dr. Edgar Antonio Sánchez Báez Encarregado de Despacho da Direção de Relaciones Internacionales;
- Dirección de Relaciones Internacionales – Dirección General de Postgrado y Relaciones Internacionales, Campus de la UNA, San Lorenzo, Paraguay.
+595 (21) 585 540/3, +595 (21) 585 546,
difusion_rrii@rec.una.py,
<https://www.una.py/>

Y por la parte de la UNA:

- Prof. Dr. Edgar Antonio Sánchez Báez Encargado de Despacho de la Dirección de Relaciones Internacionales;
- Dirección de Relaciones Internacionales – Dirección General de Postgrado y Relaciones Internacionales, Campus de la UNA, San Lorenzo, Paraguay.
+595 (21) 585 540/3, +595 (21) 585 546,
difusion_rrii@rec.una.py,
<https://www.una.py/>

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

O presente Protocolo poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partes.

CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN

El presente Protocolo podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso o obligación.

CLÁUSULA 10 – ARBITRAJE

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este acuerdo y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por tres (3) miembros: dos (2) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y uno (1) por decisión mutua de las partes.

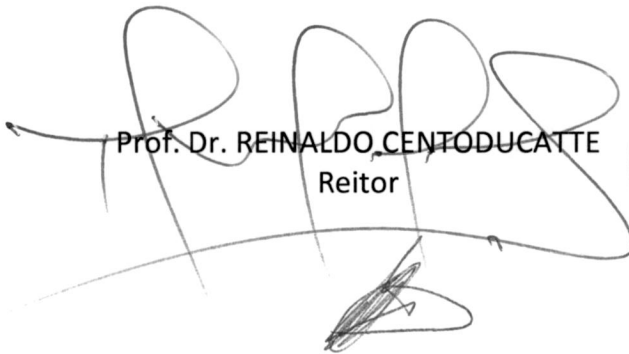


E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções em duas (2) vias, em português e em espanhol, de igual teor e forma, para um só efeito.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Protocolo de en 2 (dos) originales idénticos, en Español y en Portugués, a un mismo efecto.

Pela Ufes:

Por UNA:


Prof. Dr. REINALDO CENTODUCATTE
Reitor


ZULLY VERA DE MOLINAS
Rectora

Prof. Dr. YURI LUIZ REIS LEITE
Coordenador deste Protocolo

Prof. Dr. EDGAR ANTONIO SANCHEZ BAEZ
Coordenador de este Protocolo
Dirección de Relaciones Internacionales de la
Dirección General de Postgrado y Relaciones
Internacionales


Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretária de Relações Internacionais

Vitória, 18/10/2019 (data).

Asunción, _____ (fecha).

1.2. CAMPUS DA UFC EM SOBRAL
CURSO DE PSICOLOGIA

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS	
		AMPLA	DEFICIENTE
Psicologia Social	40h	01	-

2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% do total das vagas, ofertadas e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, para cada setor de estudo, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3. O percentual de 10% sobre a oferta de vagas, de que trata o item anterior, somente será aplicado quando o número de vagas ofertadas por setor de estudo ou o número de vagas ofertadas por Edital, for igual ou superior a 05 (cinco).

4. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

5. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam da Resolução nº 29/2017/CEPE, alterada pela Resolução 01/2018/CEPE e do presente Edital em seu inteiro teor disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

QUADRO ANEXO AO EDITAL nº 174/2019
SISTEMATIZA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

SETOR DE ESTUDO/REGIME	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	TITULAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (VB + RT)
Matemática Atuarial e Métodos Quantitativos (20h)	29, 30 e 31 de outubro e 01 e 04 de novembro de 2019	Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
	06, 07, 08, 11 e 12 de novembro 2019	Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
Local de Inscrição: Departamento de Administração/FEAAC Endereço: Rua Marechal Deodoro, 400, 4º andar, Benfica, CEP.: 60.020-060, Fortaleza-CE Telefone: (85) 3366.7808 / (85) 3366.7807 e email: da.feaac@ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				
Psicologia Social (40h)	29, 30 e 31 de outubro e 01 e 04 de novembro de 2019	Título de Doutor	R\$ 88,00	R\$ 3.522,21
		Título de Mestre	R\$ 70,00	R\$ 2.795,40
	06, 07, 08, 11 e 12 de novembro 2019	Diploma de Graduação	R\$ 56,00	R\$ 2.236,32
Local de Inscrição: Curso de Psicologia / Sobral Endereço: Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Centro, CEP.: 60.010-560, Sobral-CE Endereço eletrônico: www.sobral.ufc.br Telefone: (88) 3695.4641 / (88) 3695.4639 / (88) 3695.4619 e email: coordpsicologia@sobral.ufc.br Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas				

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/08/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Estação de trabalho (desktop com monitor) de modelo básico com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas das unidades integrantes da Universidade Federal do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 21/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo Benfica - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIDEC - 18/10/2019) 153045-15224-2019NE800003

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Carlos Augusto Alencar Junior, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolve registrar preços para aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades dos HU'S/UFC, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 98/2018 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000411/2018-10. Vigência: 09/10/2019 a 09/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 21.189.579/0001-52 - ARP Nº 371/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 89/5280/1,39);
Empresa: AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA, CNPJ: 27.208.405/0001-76 - ARP Nº 370/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 01/3172/4,00; 07/5250/1,62; 16/1215/1,70; 19/6441/2,92; 78/635/10,20; 79/2063/2,60);
Empresa: MENNO - GRAFICA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 47.699.350/0001-51 - ARP Nº 368/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 32/1499/2,45; 83/54000/0,17); Empresa: RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 01.069.808/0001-98 - ARP Nº 367/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 56/1500/3,55); Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 08.228.010/0001-90 - ARP Nº 365/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 09/96325/15,80);
Empresa: PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 06.342.699/0001-54 - ARP Nº 362/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 46/400/144,00);
Empresa: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS CNPJ: 20.930.066/0001-98 - ARP Nº 332/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 73/9230/0,87; 93/820/4,44);
Empresa: GABRIELLA A. O. DE S. MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS DESC, CNPJ: 29.154.899/0001-89- ARP Nº 331/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 84/650/35,00; 157/17050/0,73);
Empresa: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ: 06.088.333/0001-09 - ARP Nº 274/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 59/1100/15,83; 72/940/5,28; 101/200/2,52; 107/3200/4,89; 132/270/5,29; 144/440/1,87; 156/300/0,73; 159/1400/0,76);
Empresa: GEINE H C CUNHA EIRELI, CNPJ: 28.207.226/0001-87 - ARP Nº 372/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 216/30/340).

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR
Superintendente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 13/2015.

Nº Processo: 23068021785201489.

DISPENSA Nº 3/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 28152650000171. Contratado : EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.. Objeto: Inclusão de valor no contrato. Trata-se de termo de apostilamento publicado como termo aditivo por limitações no Siasg. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$125.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800229. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 18/10/2019) 153046-15225-2019NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Ata de Registro de Preços nº 10/2019 do Pregão 61/2019-GCC/PROAD/UFES. Objeto: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realização dos exames periódicos dos servidores da UFES; Data de Assinatura: 17/10/2019. Vigência: 17/10/2019 a 17/10/2020. Processo Administrativo Nº. 23068.051634/2018-89; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: Cnpj 00818578/0001-50 - CSV CENTRAL SOROLOGICA DE VITORIA LTDA. Grupo 1 - R\$ 594.396,75.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Apostilamento publicado no DOU de 25/03/2019, seção 3, Pág. 74. Onde se lê: Valor: R\$ 57.407,50 Leia-se: Valor: R\$ 2.072,50

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2019

Processo nº. 23068.066505/2019-76. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES (CANADÁ). Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas atividades de mútuo interesse entre as duas instituições. Data da assinatura: 18/10/2019. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 5/2019

Processo nº. 23068.066472/2019-64. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, CNPJ: 32.479.123/0001-43 e Universidad Nacional de Asunción (Paraguay). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 18/10/2019. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES
SEÇÃO DE NUTRIÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 65/2019

Declaro vencedoras as empresas: 32.952.698/0001-31 - BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA (Itens: 11, 15, 26, 30, 32); 09.583.801/0001-00 - LICITA WEB COMERCIO EIRELI - EPP (Itens: 2, 3, 4, 5, 8, 10, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 57, 59, 60, 66, 70, 71, 72, 73); 08.104.239/0001-13 -

